

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

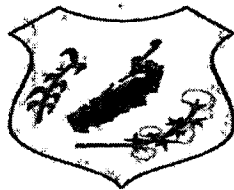
UNIDADE:	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO	0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

DATA DA EMISSÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

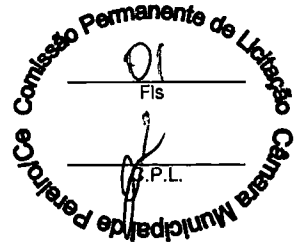
DATA DA CONTRATAÇÃO: 17 DE NOVEMBRO DE 2023

NOVEMBRO - 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



PROJETO BÁSICO

1. PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO

Deriva da necessidade de profissionais especializados em razão da natureza dos serviços, que dependem de conhecimento específico na área com fundamento no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020. Pelo exposto, o Poder legislativo Municipal, pautado no Princípio da Legalidade, instaurou este Processo de Inexigibilidade de Licitação com o escopo de a empresa **FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.100.921/0001-82, com sede a Rua Coronel Porto, nº 91, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE.

Ocorre, entretanto que não há nos quadros de servidores deste órgão, profissionais ou técnicos que possam efetuar tais procedimentos. Primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio. Segundo, porque todo o contexto é uma mescla técnico-jurídico. E evidente, também, que mesmo diante da complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pelos recursos públicos, a necessidade premente de proceder a contratação dos serviços objetos deste certame em busca de pessoas jurídicas que possuam conhecimento intelectual e pessoal com qualificação necessária a execução do objeto em questão.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	EXERCÍCIO	VALORES MENSAL/GLOBAL (R\$)
0101.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL	- E DO	33.90.39.00 2023	R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) / R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

5. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

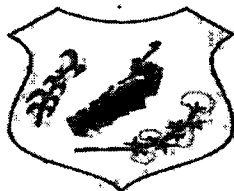
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
-----------------------	---

PEREIRO/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE

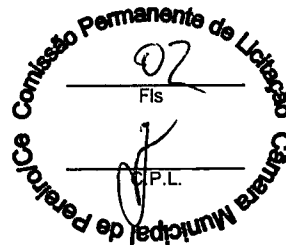
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

JDR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



ANEXO AO PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Serviços de assessoria e consultoria JURIDICA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I,	MÊS	12	R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)	R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de um setor jurídico para esta Instituição. Ocorre, entretanto que não há nos quadros de servidores deste órgão, profissionais ou técnicos que possam efetuar tais procedimentos. Primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio. Segundo, porque todo o contexto é uma mescla técnico-jurídico. E evidente, também, que mesmo diante da complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pelos recursos públicos, a necessidade premente de proceder a contratação dos serviços objetos deste certame em busca de pessoas jurídicas que possuam conhecimento intelectual e pessoal com qualificação necessária a execução do objeto em questão.

ESPECIFICAÇÕES:

O objeto desta licitação refere-se a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo os seguintes itens, a saber:

Elaborar Decretos e Portarias, fazer petição, ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestação, réplica, tréplica, razões finais, comparecimento em audiência, interposição de recursos, elaboração de contratos administrativos e convênios, analisar contratos temporários, elaboração de pareceres, praticando para tanto todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa da Câmara Municipal, Acompanhamento de processos, junto a Justiça do Trabalho, acompanhamento de processos na área jurídica – administrativa, prestar assessoria junto à Câmara Municipal de Pereiro na área previdenciária.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em assessoria e consultoria jurídica, com ênfase nas áreas Direito Público, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Direito, devidamente registrados na OAB, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência jurídica na área pública.

ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

Os trabalhos técnicos profissionais especializados na área de direito público (Assessoria e Consultoria Jurídica) a ser contratada, relacionados abaixo, será obrigatória a atuação presencial na sede desse Poder Legislativo Municipal (CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO) e à distância, na sede da Empresa

JUSTIFICATIVA

Deriva da necessidade de profissionais especializados em razão da natureza dos serviços, que dependem de conhecimento específico na área com fundamento no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020. Pelo exposto, o Poder Legislativo Municipal, pautado no Princípio da Legalidade, instaurou este Processo de Inexigibilidade de Licitação com o escopo de a empresa **FRANCISCO DIÉGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.100.921/0001-82, com sede a Rua Coronel Porto, nº 91, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE.

Nesse passo, é de se concluir que, em se tratado de contrato administrativo, a inexigibilidade deve ser exceção à regra, autorizada somente nas hipóteses previstas pela lei. E na utilização de algumas das hipóteses, em atenção ao cumprimento do princípio da motivação consubstanciado no dever de o administrador público deverá justificar seus atos apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato em consonância com a lei que lhe serviu de arrimo.

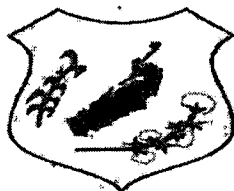
Pelo exposto, o Poder Legislativo Municipal, pautado no Princípio da Legalidade, instaurou este Processo de Inexigibilidade de Licitação com o escopo de contratar a referida empresa, ora representada pela empresa **FRANCISCO DIÉGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.100.921/0001-82, com sede a Rua Coronel Porto, nº 91, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE, como contratado neste procedimento administrativo, acostado aos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA.

A licitação é a regra para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Fundamentado no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020.

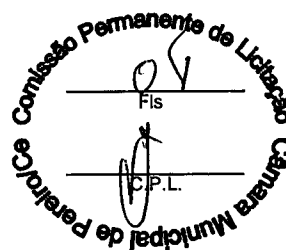
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]
NR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



Nesse sentido, a Lei das Licitações ratifica as exigências do citado inciso constitucional ao estabelecer em seu artigo 2º:

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvas as hipóteses previstas nesta Lei”.

Porém, em alguns casos, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver a possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestas circunstâncias especiais, a licitação é inexigível.

A contratação referida forma de contratação, sendo um dos casos que se enquadra perfeitamente a inexigibilidade de licitação. É imprescindível para a regularidade dessa modalidade de contratação o cumprimento de 03 (três) requisitos, além da inviabilidade de competição, vejamos:

- 1) Que o objeto da contratação seja o serviço por sua natureza, técnicos e singulares;
- 2) Que seja feita diretamente;
- 3) Que o contratado que seja comprove a sua notória especialização.

Tais requisitos encontram respaldo legal da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada, e no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020 que aduz ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para a contratação de profissional diretamente ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (artigo 25, inciso II).

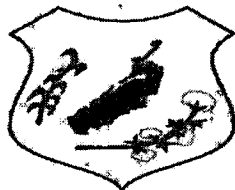
Vejamos o disposto no art.25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial quando:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação da empresa enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinada condicionante, mormente tomando-se em conta que os serviços profissionais da área jurídica são, por sua natureza, técnicos e singulares.

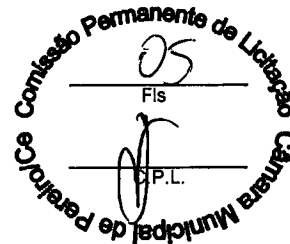
Nesse norte, a contratação será efetivada por intermediário do Advogado, juntada os autos, do qual verifica - se que o Sr. FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA, portador do CPF nº 024.253.133-46 – OAB/CE nº 35146-A, representando, à empresa FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



de direito privado, CNPJ nº 27.100.921/0001-82, com sede a Rua Coronel Porto, nº 91, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da referida empresa atende os requisitos legais, ensejando a inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de profissionais, enquadrando perfeitamente às diretrizes do art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tem-se como fundamento o preço apresentado, destarte ser compatível com serviços similares a presente Inexigibilidade, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no valor global de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, visto ainda a apresentação de contratos de serviços já prestados com objetos assemelhados ao objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, destarte apresentar preço compatível com o objeto da Inexigibilidade de Licitação, considerando ainda, a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade jurídica e fiscal, por fim, verificando não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade, seja ela de qualquer natureza.

Cumprida à Administração apresentar a justificativa do preço praticado pela empresa a ser contratado, para fins de atendimento ao art. 26, § único, inciso III da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, o que pode ser feito, em geral, através da demonstração de parâmetro do preço praticado por ele a terceiros no mercado.

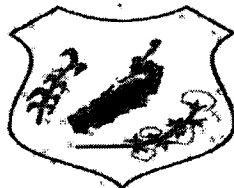
Para a justificativa de preço, este vem sendo o posicionamento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do que foi decidido pelo Plenário daquela Egrégia Corte, através do Acórdão n.º 1.565/2015, vejamos:

“A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (grifo nosso)”

Assim, tendo o representante legal da referida empresa apresentado proposta de preço mais vantajoso ora aos serviços especificados no valor de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) global e R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) mensal**, encontra-se compatível com o valor praticado no mercado.

Desse modo, consideramos que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO conseguiu a proposta mais vantajosa, principalmente, por se tratar de serviço especializado e por sua natureza, técnicos e singulares, diante da lei da oferta e da procura.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

Prazo de vigência/execução contratual: a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de ATÉ 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os serviços serão pagos, conforme notas fiscal/Fatura devidamente atestadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

Os serviços serão atestados e pagos, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

OBRIGAÇÕES:

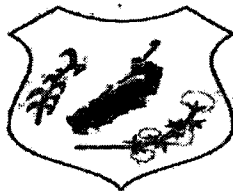
- a) Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.
- b) Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar quanto à execução dos serviços.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na execução dos serviços;
- c) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- e) Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros decorrentes da má execução decorrentes do objeto deste contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular a todos os encargos, sejam eles de qualquer natureza, a exemplo: contribuições previdenciárias, obrigações trabalhistas, impostos, tributos, alimentação, frete, transporte, segurança, pagamento de pessoal.

A Contratante obriga-se a:

- a) Assegurar o livre acesso do Contratado e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) Efetuar o pagamento ao Contratado na forma prevista neste instrumento;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços, objeto deste contrato, e quando necessário, diligenciar nos casos que exigir providencia corretiva.

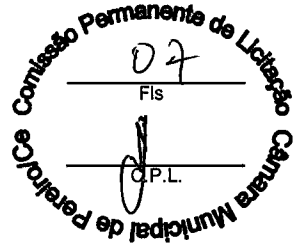
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]
NR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO.

O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração (CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Definitivamente, após a verificação da execução dos serviços e conseqüente aceitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O recebimento dos serviços se dará mediante recibo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratado, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do Contratado em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE;

b.2) multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* do Contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação;

10.2. A sanção de que trata o subitem 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

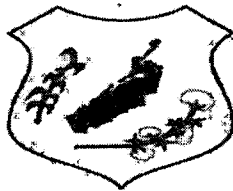
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

NJR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

É dever do Contratado reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e recursos da própria Câmara do Município, oriundo das seguintes dotações:

UNIDADE:	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO	0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

GESTOR DO CONTRATO

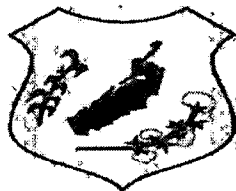
A Gestão do Contrato será exercida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PEREIRO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PEREIRO/CE

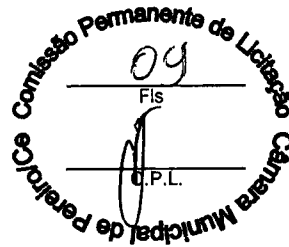
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

J D NRK



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



DESPACHO / AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Fica autorizado a instaurar Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico em referência, anexado a esta autorização.

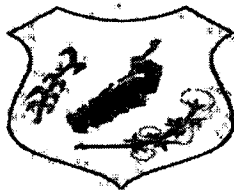
Favorecida: **FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.100.921/0001-82, com sede a Rua Coronel Porto, nº 91, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE.

Tal ato denota a singularidade dos serviços prestados, bem como a necessidade de profissionais especializados, assim sendo tornado inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta por advogados especializados em conhecimentos jurídicos na área de gestão pública, o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área do objeto da contratação.

A empresa: **FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 27.100.921/0001-82, vem a anos prestando Assessoria e Consultoria Jurídica para Órgãos Públicos no Estado do Ceará e Rio Grande do Norte, atendendo aos municípios de: Câmara Municipal de Pereiro-CE (período de 2017 a 2023), Câmara Municipal de Erere-CE (período de 2023), Câmara Municipal de Água Nove-RN (período de 2021 e 2022), Câmara Municipal de Encanto-RN (período de 2023), a empresa MOREIRA DE FREITAS ADVOCACIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, CNPJ Nº 13.654.905/0001-27, bem como atestados de capacidade técnica anexados ao presente processo fornecidos por órgãos públicos contratantes.

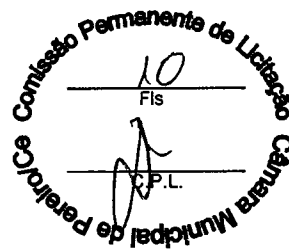
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



Informamos ainda que, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa no impacto orçamentário-financeiro, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e recursos da própria Câmara do Município, oriundo das seguintes dotações:

UNIDADE:	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO	0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PEREIRO/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PEREIRO/CE

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

J. D. NR



DIEGO FERNANDES
A D V O C A C I A



PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara do Município de Pereir/CE

Segue proposta de preços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID	VALOR - R\$	
				MENSAL	TOTA L
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Elaborar Decretos e Portarias, fazer petição, ajuizamento de	12	MÊS	6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)	81.000,00. (oitenta e um mil reais)

DF & NR



DIEGO FERNANDES
A D V O C A C I A



<p>ações, elaboração e apresentação de contestação, réplica, tréplica, razões finais, comparecimento em audiência, interposição de recursos, elaboração de contratos administrativos e convênios, analisar contratos temporários, elaboração de pareceres, praticando para tanto todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa da Câmara Municipal, acompanhamento de processos, junto a Justiça do Trabalho, acompanhamento de processos na área jurídica e administrativa, prestar assessoria junto à Câmara Municipal de Pereiro na área previdenciária, acompanhamento e orientação sobre os demais serviços Jurídicos nos quais a Câmara Municipal de Pereiro configure como parte interessada.</p>				
<p>VALOR GLOBAL = R\$</p>				<p>81.000,00 (oitenta e um mil reais)</p>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Handwritten signature and initials: DJF, NR



DIEGO FERNANDES
ADVOCACIA



PROPONENTE: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ENDEREÇO: RUA CORONEL PORTO, N. 91, CENTRO, PEREIRO/CE, CEP: 63.460-000

CNPJ/CPF Nº: 27100921000182

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA

CPF Nº: 02425313346

Pereiro/CE, 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA

CPF: 02425313346



@diegofernandesadvocacia
diegofernandesadvocacia
@diegofernandesadvocacia2021@gmail.com

(88) 98176-9477
(84) 98169-1582

VZB NR

Rua Coronel Porto, 91 - Centro
Pereiro/CE | CEP: 63.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



AUTUAÇÃO

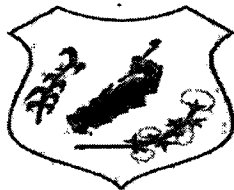
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

Hoje, nesta cidade, na CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, na forma do disposto no artigo 38 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, **AUTUO** o presente Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023**, cujas peças integrantes adiante se vê, do que para constar, eu, JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, subscrevo este termo.

PEREIRO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

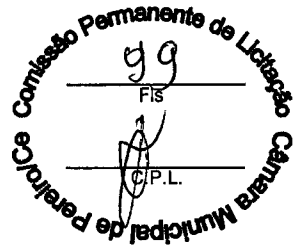
Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PEREIRO/CE

JDN



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023

A Sra. JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, vem abrir Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

1. DA JUSTIFICATIVA

Deriva da necessidade de profissionais especializados em razão da natureza dos serviços, que dependem de conhecimento específico na área, com fundamento no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020. Pelo exposto, o Poder Legislativo Municipal, pautado no Princípio da Legalidade, instaurou este Processo de Inexigibilidade de Licitação com o escopo de a empresa FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.100.921/0001-82, com sede a Rua Coronel Porto, nº 91, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE. De certo, nesses casos, a realização de procedimento licitatório viria tão somente sacrificar o interesse público, razão pela qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de não realizar o certame nas situações expressamente autorizadas pela lei.

Nesse passo, é de se concluir que, em se tratado de contrato administrativo, a inexigibilidade deve ser exceção à regra, autorizada somente nas hipóteses previstas pela lei. E na utilização de algumas das hipóteses, em atenção ao cumprimento do princípio da motivação consubstanciado no dever de o administrador público deverá justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato em consonância com a lei que lhe serviu de arrimo.

Pelo exposto, o Poder Legislativo Municipal, pautado no Princípio da Legalidade, instaurou este Processo de Inexigibilidade de Licitação com o escopo de contratar a referida empresa, ora representada pela empresa FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.100.921/0001-82, com sede a Rua Coronel Porto, nº 91, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE, como contratado neste procedimento administrativo, conforme vasta documentação acostado aos autos.

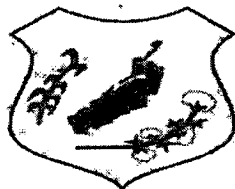
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA

A licitação é a regra para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Fundamentado no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020.

Nesse sentido, a Lei das Licitações ratifica as exigências do citado inciso constitucional ao estabelecer em seu artigo 2º:

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública,

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvas as hipóteses previstas nesta Lei”.

Assim sendo, em alguns casos, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver a possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestas circunstâncias especiais, a licitação é inexigível.

A contratação referida forma de contratação, sendo um dos casos que se enquadra perfeitamente a inexigibilidade de licitação. É imprescindível para a regularidade dessa modalidade de contratação o cumprimento de 03 (três) requisitos, além da inviabilidade de competição, vejamos:

- 1) Que o objeto da contratação seja o serviço por sua natureza, técnicos e singulares;
- 2) Que seja feita diretamente;
- 3) Que o contratado que seja, comprove a sua notória especialização.

Tais requisitos encontram respaldo legal da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada, e no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020. Que aduz ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para a contratação de profissional diretamente ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (artigo 25, inciso II).

Vejamos o disposto no art.25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 25”. É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial quando:

(...)

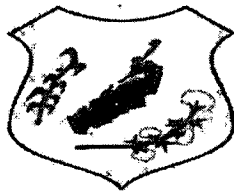
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação da empresa enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinada condicionante, mormente tomando-se em conta que os serviços profissionais de jurídica são, por sua natureza, técnicos e singulares.

Nesse norte, a contratação será efetivada por intermediário de empresário, em razão do “Contrato de Exclusividade” juntada os autos, do qual verifica – se que o Sr. FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA, portador do CPF nº 024.253.133-46 – OAB/CE nº 35146-A, representando, à empresa FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.100.921/0001-82, com sede a Rua Coronel Porto, nº 91, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da referida empresa atende os requisitos legais, ensejando a inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de profissionais, enquadrando perfeitamente às diretrizes do o art.25, inciso II da Lei Federal n.º

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, demonstrando assim a capacidade técnica exigida.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tem-se como fundamento o preço apresentado, destarte ser compatível com serviços similares a presente Inexigibilidade, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no valor mensal de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, e total **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, visto ainda a apresentação de contratos de serviços já prestados com objetos assemelhados ao objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, destarte apresentar preço compatível com o objeto da Inexigibilidade de Licitação, considerando ainda, a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade jurídica e fiscal, por fim, verificando não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade, seja ela de qualquer natureza.

Cumpra à Administração apresentar a justificativa do preço praticado pela empresa a ser contratado, para fins de atendimento ao art. 26, § único, inciso III da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, o que pode ser feito, em geral, através da demonstração de parâmetro do preço praticado por ele a terceiros no mercado.

Para a justificativa de preço, este vem sendo o posicionamento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do que foi decidido pelo Plenário daquela Egrégia Corte, através do Acórdão n.º 1.565/2015, vejamos:

"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (grifo nosso)"

Assim, tendo o representante legal da referida empresa apresentado proposta de preço mais vantajoso ora aos serviços especificados no valor de valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), e total R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), encontra-se compatível com o valor praticado no mercado.

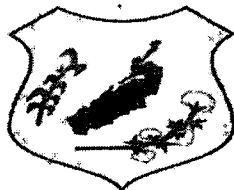
Desse modo, consideramos que a Câmara do Município de PEREIRO conseguiu a proposta mais vantajosa, principalmente, por se tratar de serviço especializado e por sua natureza, técnicos e singulares, diante da lei da oferta e da procura.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e recursos da própria Câmara do Município, oriundo das seguintes dotações:

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

J
Stur
NJK



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



UNIDADE:	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO	0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PEREIRO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA
Presidenta da CÂMARA MUNICIPAL DE
PEREIRO/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Porto, nº 107 - Centro - PEREIRO/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.374.857/0001-71, neste ato representado Pela Presidenta da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, Sra. JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA, portadora do CPF nº 468.724.263-49, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, sito a _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), portador da do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitatório nº _____, na do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

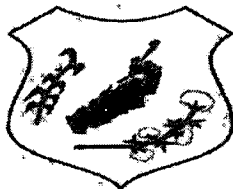
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
1					

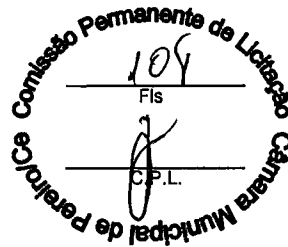
3.2. Os preços poderão ser reajustados, quando transcorridos 12 (doze) meses do contrato, contados da apresentação da proposta de preços, conforme índice de inflação, nos termos da Lei 10.192/2001.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Elemento:

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos da Câmara Municipal-Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2. O objeto será atestado e pago, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado, em até o 30 (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

6.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. Os serviços serão pagos, conforme notas fiscal/Fatura devidamente atestadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.5.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.6. Os serviços serão atestados e pagos, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

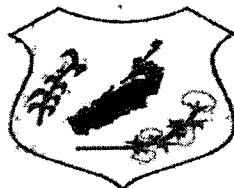
7.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar quanto à execução dos serviços.

7.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

7.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

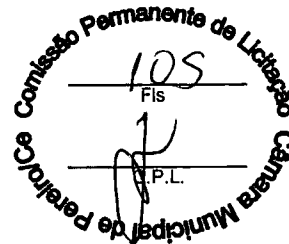
7.6. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



7.7. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO:

7.7.1 O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.7.2. Considerando a rejeição do objeto; a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7.3. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.

7.7.4. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

7.7.5. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.7.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.7.5.2. Definitivamente, após a verificação da execução dos serviços e conseqüente aceitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7.5.3. O recebimento dos serviços se dará mediante recibo.

7.7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.6.1. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

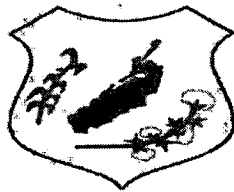
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

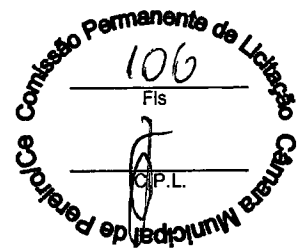
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de , por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

9.5. É vedada a subcontratação dos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

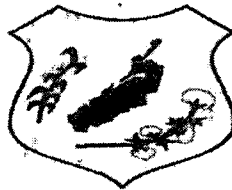
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. OBRIGAÇÕES:

a) Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

b) Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar quanto à execução dos serviços.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na execução dos serviços;

c) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

e) Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros decorrentes da má execução decorrentes do objeto deste contrato.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular a todos os encargos, sejam eles de qualquer natureza, a exemplo: contribuições previdenciárias, obrigações trabalhistas, impostos, tributos, alimentação, frete, transporte, segurança, pagamento de pessoal.

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) Assegurar o livre acesso do Contratado e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) Efetuar o pagamento ao Contratado na forma prevista neste instrumento;

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços, objeto deste contrato, e quando necessário, diligenciar nos casos que exigir providencia corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

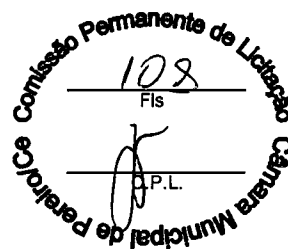
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GESTOR DO CONTRATO

13.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesas ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

_____ / ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

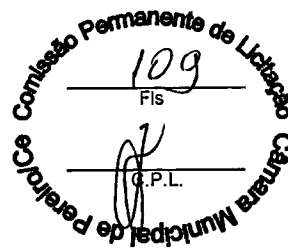
01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Sra. JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023**, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, bem como no reconhecimento de capacidade técnica necessário para prestação dos serviços acima citado.

Em favor da empresa FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.100.921/0001-82, com sede a Rua Coronel Porto, nº 91, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE, pelo valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), e total R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), com vigência contratual a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada., na forma da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar ao(s) Senhor(es), JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, conforme autorização da PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

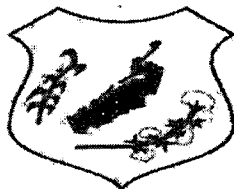
PEREIRO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE

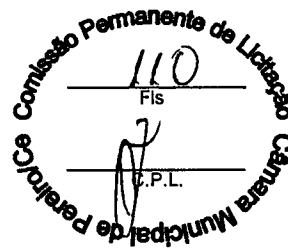
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

J D *NJR*



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I,	MÊS	12	R\$ 6.750,00 (seis mil, setecento e cinquenta reais)	R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
VALOR GLOBAL					R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

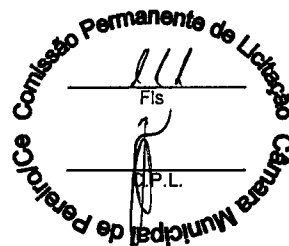
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – Poder Legislativo Municipal (Quadro de Avisos e Publicações) conforme estabelece legislação, na data de 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEREIRO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

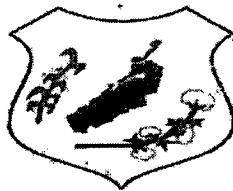
Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de PEREIRO/CE

J

D

AWA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023**, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, no valor de valor global de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, cuja despesa será custeada através de recursos do próprio.

·Notifica-se a empresa constante no processo para celebração do respectivo contrato.

·Publique-se na forma da lei.

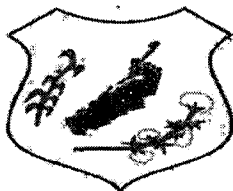
PEREIRO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE

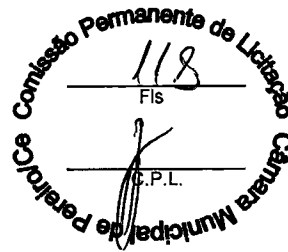
RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



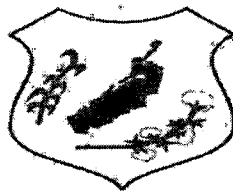
ANEXO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

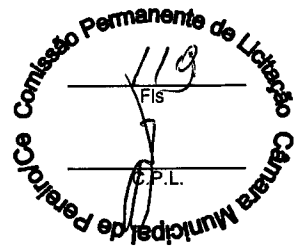
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I,	MÊS	12	R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)	R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
VALOR GLOBAL					R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

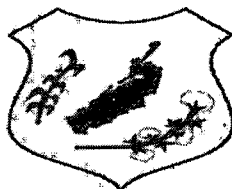
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta CAMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – Poder Legislativo (Quadro de Avisos e Publicações) conforme estabelece legislação, na data de 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEREIRO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA

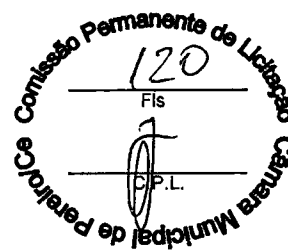
Presidente da Câmara Municipal de PEREIRO/CE

J *DN* *DCM*



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

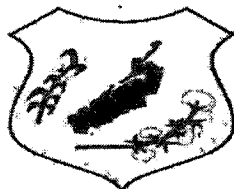
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023

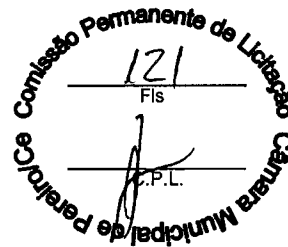
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023. A Sra. JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.** VALORES: valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), e total R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Fundamento legal: inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. **Contratada:** FRANCISCO DIÉGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 27.100.921/0001-82. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE; **Dotação Orçamentária:** 01.0101.01.031.0001.2.001. **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00. **Vigência Contratual:** partir da assinatura vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. PEREIRO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO

A Sra. JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, (Ordenadora de Despesas), no uso das suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, que o Extrato de Publicação do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo do Poder Legislativo Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Outrossim, **CERTIFICAMOS** que o respectivo Extrato de Publicação do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023**, foi publicado conforme legislação pertinente.

PEREIRO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE

RCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.01/2023-SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
Nº 122

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, torna público o Extrato da Rescisão do CONTRATO Nº 10.03.02/2023, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.01/2023-SRP, PROCESSO Nº 23.02.01/2023-SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PRONTAS, SELF SERVICE, E LANCHES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I. **CONTRATADA:** MARIA DA ANUNCIADA DA SILVA RABELO-ME, CHURRASCARIA E RESTAURANTE M&M, CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, representada por Maria da Anúnciação da Silva Rabelo, CPF nº 647.874.783-20. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiz Bezerra de Queiroz Neto – Saúde e Saneamento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamenta-se o presente termo, com fundamento nos arts 77, 78, inciso I e 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em suas alterações posteriores, e na CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO do Referido Contrato. Pereiro-Ce, 01 de novembro de 2023. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO CARONA Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, torna público o Extrato do CONTRATO Nº 14.11.01/2023, decorrência de PROCESSO CARONA Nº 010/2023 de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22.06.16/ARP-01, originária do PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.16/PE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO CEARÁ. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1313.12.361.0231.2.062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – FUNDAMENTAL. 1313.12.365.0271.2.064 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – INFANTIL. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.52.00. **CONTRATADA:** A N VASCONCELOS JUNIOR-ME (POTENCIAL DISTRIBUIDORA), CNPJ sob o nº 19.603.291/0001-30. **VALOR GLOBAL:** R\$ 699.849,35 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALCIDES LEITE DA SILVA NETO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Aécio Nogueira Vasconcelos Junior, CPF nº 654.140.043-15. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 DE NOVEMBRO DE 2023. PEREIRO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023. CRISTIANE AIRES GONÇALVES - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 13.09.01/2022

EXTRATO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 16.12.01/2022, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 13.09.01/2022, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM DE SUBSOLO ENTRE A ESCOLA FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA E A QUADRA POLIESPORTIVA CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO RÊGO E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA:** B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 17.274.179/0001-78. **VALOR - Valor Global de R\$ 2.384.038,58 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) que passará para um valor de R\$ 2.271.083,53 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), tendo um acréscimo no valor de R\$ 112.955,05 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo um percentual de 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento) aproximadamente, custeados com recursos próprios do município. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Bruno Nunes de Freitas, CPF nº 054.313.854-29. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALCIDES LEITE DA SILVA NETO. PEREIRO/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023. A Sra. JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1611.01/2023**, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE. **VALORES:** valor mensal de R \$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), e total R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Fundamento legal: inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. **Contratada:** FRANCISCO DIÉGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 27.100.921/0001-82. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE; **Dotação Orçamentária:** 01.0101.01.031.0001.2.001. **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00. **Vigência Contratual:** partir da assinatura vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. PEREIRO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Handwritten signatures)

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: ***.705.180-** em 16/11/2023 17:02:54 com nº: 192.168.1.105
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=965





Realizador: DEBENEDICTO ASSOCIAÇÃO PESSOAL DE PESSOAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE... ASSOCIADOS... DEBENEDICTO ASSOCIAÇÃO PESSOAL DE PESSOAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

Prestação de Serviços de Respeito, Entrego de Bolete de Bônus de Passagens Aéreas para atender os Senhores de Respeito, Emitido de Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaribe...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 0001/2023 - ANEXO DE LICITAÇÃO...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Aviso de Licitação, O Município de Campos Sales, por meio do Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Aviso de Licitação, O Município de Campos Sales, por meio do Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Aviso de Licitação, O Município de Campos Sales, por meio do Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Aviso de Licitação, O Município de Campos Sales, por meio do Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Aviso de Licitação, O Município de Campos Sales, por meio do Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Aviso de Licitação, O Município de Campos Sales, por meio do Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Aviso de Licitação, O Município de Campos Sales, por meio do Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados...

WWW.OPVOV.COM.BR
SEXTA-FEIRA
17 DE NOVEMBRO DE 2023

Handwritten signature and initials.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.002. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.002, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de produção e divulgação de spots, testemunhal, coletiva e entrevista de campo, divulgação em portais, blogs, redes sociais e outros, e realização de programas de rádio das ações governamentais contendo matéria de interesse público para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 30 de novembro de 2023 (30/11/2023), às 09:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 16 de novembro de 2023. Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Extrato de Contrato. O Município de Tejuçuoca, torna público o extrato resumido do Contrato nº 2021.11.29.01.12 - PE - FME, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação escolar do Município de Tejuçuoca de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme descrição a seguir: Contratante: Secretaria de Educação Contratada: Diaga Comércio de Alimentos e Representações LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.557.349/0001-06. Data de Assinatura do Contrato: 16 de fevereiro de 2023. Validade do Contrato: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2023. Valor Total: R\$ 1.787.328,83 (hum milhão setecentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais, e oitenta e três centavos). Assina pela Contratante: José Virgílio Matos Castro. Assina pela Contratada: Eudismar Cavalcante de Arruda (Resp. Legal).

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pereiro - Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 1611.01/2023. A Sra. Joana Darc Nogueira de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Pereiro/CE, torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº 1611.01/2023, cujo objeto versa sobre a Contratação da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Pereiro-CE. Valores: valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), e total R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Fundamento legal: inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. Contratada: Francisco Diêgo Fernandes Bezerra Sociedade Individual de Advocacia CNPJ nº 27.100.921/0001-82. Contratante: Câmara Municipal de Pereiro/CE; Dotação Orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Vigência Contratual: partir da assinatura vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. **Pereiro/CE, 16 de Novembro de 2023.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.11.16.2. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 20 de Novembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e Início da sessão: Dia 01 de dezembro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 16 de Novembro de 2023. Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.11.16.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 20 de Novembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e Início da sessão: Dia 30 de novembro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 16 de Novembro de 2023. Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº GM-PE014/23 -SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e outros), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 17/11/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 01/12/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 01/12/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico nos sites: BLL Compras (www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: licitacao@independencia.ce.gov.br. **Independência/CE, 16/11/2023. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 09:00h do dia 17 de Novembro de 2023 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 055/2023-PE, cujo objeto versa sobre aquisição de materiais escolares, destinados a atender as necessidades dos alunos do EJA, das escolas do Município de Pedra Branca/CE. Data de Abertura das Propostas: 01 de Dezembro de 2023 das 08:00 às 08:30h. Data da Disputa de Preços: 01 de Dezembro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <<https://bll.org.br/>> (local de realização do Pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca/CE, 16 de Novembro de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Resultado de Julgamento das Propostas. O Presidente da Comissão de Licitação de Jaguaruana - CE, torna público o resumo do Resultado de Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 2023.09.06.01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma Praça no Sítio Antónopolis no Município de Jaguaruana/CE, Sagrou-se vencedora a empresa Rafael Andrade de Sousa Veículos, por ofertar o menor preço no valor total de R\$ 148.959,12 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b" do vigente Estatuto de Licitações. Maiores informações na sala de licitação situada na praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro - Jaguaruana - Estado do Ceará. **Jaguaruana - CE, 16 de Novembro de 2023. Bruno Emanuel Fernandes - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0111.01.2023.PE, tipo menor preço, para contratação de empresa que possam oferecer a municipalidade, serviços de tecnologia da informação, consultoria e apoio, tudo nas conformidades do Termo de Referência, junto a Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia 16 de novembro de 2023 às 09:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 30 de Novembro de 2023 às 09:00h. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://http://www.trairi.ce.gov.br/>. **Trairi/CE 16 de novembro de 2023, Alex da Costa - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tarrafas - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2023.11.13.001C, cujo objeto é Contratação da execução das obras de reforma da Câmara Municipal de Tarrafas. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 05 de dezembro de 2023, às 09h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Castro Alves nº 23, Centro, Tarrafas/CE, no horário de 08h às 12h nos dias de funcionamento da Câmara, e-mail camaratarrafas@gmail.com, ou através do telefone (88) 9.9248-9772. **Tarrafas/CE, 16 de novembro de 2023. Thiago Alves Felipe - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
124



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.